



EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2025 - PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA, ESTÍMULO À INTERIORIZAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DE SERGIPE

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, torna público o EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2025 - PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA, ESTÍMULO À INTERIORIZAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DE SERGIPE e convida os interessados a apresentarem propostas de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com as Leis Estaduais n.º 9.496, de 22 de julho de 2024 e 5.771 de 12 de dezembro de 2005 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Concessão de auxílio à pesquisa e bolsa de produtividade para pesquisadores doutores que possuam vínculo empregatício/funcional com Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Pesquisa **localizadas nos municípios do interior do Estado de Sergipe, exceto os municípios de São Cristóvão/SE, Barra dos Coqueiros/SE e Nossa Senhora do Socorro/SE.**

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimular a fixação de pesquisadores doutores no interior do Estado;
- Incentivar o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade;
- Prover o desenvolvimento social e econômico do Estado.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados. **Os projetos aprovados deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecidos em até 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir do mês de JULHO/2025 até JULHO/2027.**

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
• Lançamento do Edital.	31/03/2025
• Prazo para submissão da proposta eletrônica por meio do Protocolo Externo do E-DOC à FAPITEC/SE.	31/03/2025 a 29/04/2025
• Análise de Enquadramento.	30/04/2025 a 09/05/2025
• Divulgação da lista das propostas habilitadas no site da FAPITEC/SE.	Até 13/05/2025
• Período de Avaliação e Julgamento das propostas.	13/05/2025 a 09/06/2025
• Divulgação do Resultado Preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE.	A partir de 10/06/2025
• Período para interposição de Recursos Administrativos.	Até 05(cinco) dias úteis , a contar da data da publicação



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2025

	do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (10/06/2025 a 16/06/2025)
• Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE.	A partir de 27/06/2025
• Contratação dos Projetos aprovados	JULHO/2025
• Prazo para apresentação de documentos para a contratação dos bolsistas.	30/06/2025 a 09/07/2025
• Início de vigência das bolsas	AGOSTO/2025

5. FORMAS DE APOIO

5.1. RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do Edital será de até **R\$ 1.165.200,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE.

5.2. MODALIDADE DE ACESSO E FORMAS DE APOIO

- a) **Seleção e contratação de projetos de interiorização:** serão apoiados até **10 (dez) projetos** de interiorização científica e/ou tecnológica, cada um com **recursos de até R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) na modalidade de auxílio financeiro ao pesquisador, segmentado da seguinte forma:
- 60% (sessenta por cento) ou R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para despesas de custeio (itens correntes);
 - 40% (quarenta por cento) ou R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para despesas de capital (itens permanentes).
- b) **Bolsa Produtividade em Pesquisa (PP):** serão concedidas até **10 (dez) quotas** de bolsa produtividade em pesquisa, sendo uma por projeto, com valor individual de R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais), por um período de até 24 (vinte e quatro) meses.
- c) **Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (IC e/ou IT):** serão concedidas até **80 (oitenta) quotas** de bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, sendo **8 (oito) por projeto**, com valor individual de R\$ 700,00 (setecentos reais), por um período de até 12 (doze) meses. Do quantitativo das bolsas concedidas por projeto, **6 (seis) bolsas** de IC e/ou IT **serão implementadas nos primeiros 12 (doze) meses do projeto** e as **2 (duas) bolsas** IC e/ou IT **serão implementadas nos últimos 12 (doze) meses do projeto**.

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	Nº DE PROJETOS CONTRATADOS/QUOTAS DE BOLSAS CONCEDIDAS	VIGÊNCIA	TOTAL INVESTIDO
AUXÍLIO À PESQUISA	R\$ 15.000,00	10	25 MESES	R\$ 150.000,00
BOLSA (PP)	R\$ 1.430,00	10	24 MESES	R\$ 343.200,00
BOLSA (IC e/ou IT)	R\$ 700,00	80	12 MESES	R\$ 672.000,00

5.2.1. Os critérios para enquadramento da bolsa serão baseados na [Resolução nº 57/2024 \(CONSAD/FAPITEC/SE\)](#), de 06/12/2024. As bolsas serão concedidas conforme a



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2025

disponibilidade de cota livre e a contratação do bolsista está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE e do FUNTEC. O valor da bolsa será conforme a tabela de valores das modalidades de bolsas da FAPITEC/SE.

- 5.2.2.** A proposta a ser contratada deverá conter, necessariamente, como auxílio à pesquisa, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 5.2.3.** O auxílio à pesquisa será pago pela FAPITEC/SE, com recursos oriundos do FUNTEC, sob a gestão da SEDETEC, e destinados ao apoio financeiro à pesquisa. Tais recursos serão desembolsados, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo a liberação condicionada a assinatura e publicação do Termo de Outorga.
- 5.2.4.** A proposta a ser contratada **deverá observar os valores limites para despesas de custeio e capital estabelecidos na alínea “a” do subitem “5.2.”**, sob pena de não contratação caso a proposta seja aprovada.
- 5.2.5.** São financiáveis os seguintes itens, conforme Resolução [nº 15/2024](#):
- a) Custeio (limitado a 60% do valor do auxílio): **material de consumo, serviços de terceiros, diárias** (conforme valores estabelecidos na [Resolução nº 88/2023](#)) e **passagens, inclusive para participação em congressos e similares**, de acordo com plano de trabalho estabelecido pelo coordenador do projeto.
 - b) Capital (limitado a 40% do valor do auxílio): **aquisição de equipamentos e material permanente, softwares** (licenças permanentes), **material bibliográfico** (quando não for consumível no projeto).

Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições consoantes nas Resoluções [nº 14/2024](#) e [nº 15/2024](#).

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

Poderão apresentar propostas de projetos pesquisadores doutores que possuam vínculo empregatício/funcional com Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Pesquisa localizadas nos municípios do interior do Estado de Sergipe, exceto nos municípios de São Cristóvão/SE, Barra dos Coqueiros/SE e Nossa Senhora do Socorro/SE.

6.1. QUANTO AO PROPONENTE – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

- a) Comprovar a titulação de doutor (deverá ter 2 (dois) anos de doutorado, no mínimo, por ocasião da implementação da bolsa);
- b) Não possuir bolsa de pesquisa ou equivalente, concedida por quaisquer agências de fomento nacionais;
- c) Não possuir pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE;
- d) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- e) Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (2025), registrando a condição de bolsista da FAPITEC/SE; e
- f) Dedicar-se às atividades constantes de seu pedido de bolsa.

6.2. QUANTO AOS BENEFICIÁRIOS DA(S) BOLSA(S) DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA (IC e/ou IT)

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior (IES) constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no Estado de Sergipe e localizadas nos municípios do interior do Estado de Sergipe, exceto nos municípios de São Cristóvão/SE, Barra dos Coqueiros/SE e Nossa Senhora do Socorro/SE;
- b) Ter sido selecionado pela instituição e/ou coordenador(a) beneficiário(a) da proposta;
- c) Ser residente no Estado de Sergipe;



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2025

- d) Possuir bom desempenho escolar;
- e) Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- f) Caso possua vínculo empregatício e/ou estágio, deverá comunicar a FAPITEC/SE através de declaração, com a anuência do orientador(a), coordenador(a) da pesquisa e/ou supervisor(a) do estágio, de que a realização do vínculo empregatício e/ou estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) Deverá apresentar os resultados das atividades, sob a forma de painel, exposição oral ou vídeo, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição concedente, parceira ou executora;
- h) Deverá elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação;
- i) Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (2025), registrando a condição de bolsista da FAPITEC/SE; e
- j) Não possuir pendência com a FAPITEC/SE.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) Cada proponente pode apresentar apenas 01 (uma) proposta.
- b) Será aceita uma única proposta para cada candidato. Caso seja recebida uma segunda solicitação, ela será considerada como substituta da anterior.
- c) Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticas, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.
- d) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou por terceiros, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no “Cronograma” deste Edital.
- e) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de erro pelo proponente no momento da submissão, eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#). Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- f) O proponente deverá observar as demais informações gerais insertas nos itens “1.”, “5.” e “6.” do presente Edital antes da submissão da proposta.
- g) O proponente deverá se cadastrar no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão. O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no “formato.PDF” com tamanho máximo de “20Mb” cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.
- h) A **proposta deverá ser apresentada** sob a forma de **Projeto de Pesquisa** e submetida à FAPITEC/SE em um **único arquivo “PDF”**, obedecendo ao item “4. Cronograma” deste Edital.
- i) A proposta deverá ser apresentada e submetida, obedecendo ao prazo estabelecido no “Cronograma” deste Edital.
- j) Expirado o prazo limite indicado no “4. Cronograma”, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitos ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.
- k) **Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE**, mesmo que no prazo de envio estipulado no “Cronograma” do Edital. Logo, **deverá o proponente, no prazo de envio estipulado no**



“Cronograma” enviar proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, **apenas a última proposta recebida pela Fundação.**

- l) As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) e **enviadas, exclusivamente, à FAPITEC/SE** em um único arquivo “PDF” e contendo todos os anexos, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.
- m) **Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados eletronicamente** (quando solicitado), **digitalizados de forma legível em arquivo único no “formato.PDF”, seguindo, obrigatoriamente, a ordem dos anexos**, com no máximo 20mb, e encaminhados via e-DOC.
- n) É de responsabilidade do proponente certificar-se de que enviou a proposta atendendo a todas as exigências do presente Edital e contendo todos os seus anexos e documentos exigidos nos anexos. Pois, após o prazo de submissões não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação ou substituições.
- o) É de responsabilidade do proponente, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico (proaf@fapitec.se.gov.br), pelo telefone (79) 99654-8827. O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 13h (horário de Brasília), em dias úteis.
- p) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

8.1. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Para adequada análise, avaliação e julgamento, o proponente deverá submeter a proposta obtendo, obrigatoriamente, todos os modelos dos anexos disponibilizados e seguindo a ordem abaixo apresentada pela FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento, combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb, contendo, obrigatoriamente, todas as informações necessárias e solicitadas. O Proponente deverá, obrigatoriamente, assinar todos os modelos dos anexos com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura eletrônica do Governo Digital.

As documentações indicadas a seguir, são consideradas imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

- a) **ANEXO I - Projeto de Pesquisa:** o arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado no formato “pdf”, limitando-se a 20Mb (dois megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois a proposta que exceder o limite de 20Mb terá dificuldade de ser recebida pelo E-DOC. A proposta a ser submetida deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura eletrônica do Governo Digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.

Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, para permitir sua adequada análise e avaliação **(Anexo I)**:



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2025

1. Título do projeto
 2. Instituição executora e parceiras do projeto
 3. Antecedentes e justificativa para realização do projeto
 4. Objetivos gerais e específicos
 5. Revisão de literatura
 6. Metodologia
 7. Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa
 8. Relevância e impacto do projeto para o estado de Sergipe e/ou comunidade local
 9. Estratégias de difusão dos conhecimentos gerados
 10. Metas
 11. Resultados esperados
 12. Referências bibliográficas
- b) **ANEXO II - Síntese Curricular:** descrever até 5 (cinco) itens que você considere como suas melhores ações/produções desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos (podem ser apresentados artigos científicos, capítulos de livro, livros, patentes, orientações, entre outros).
- c) **ANEXO III - Documentação do Proponente:** o candidato proponente deverá anexar os seguintes documentos no momento da submissão da proposta:
1. Diploma ou documento institucional que comprove o doutorado. No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá ser necessariamente revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal;
 2. Currículo Lattes atualizado;
 3. RG e CPF;
 4. Comprovante de residência em nome do proponente e dos últimos 60 (sessenta) dias.
- OBS.: Os documentos acima exigidos devem ser digitalizados e inseridos no Anexo III.**
- d) **ANEXO IV — Plano Orçamentário de Aplicação dos Recursos:** o candidato proponente deverá respeitar os itens financiáveis descritos no subitem “5.2.5” deste Edital e observar as Resoluções [CONSAD/FAPITEC/SE nº 14/2024](#) e [nº 15/2024](#).
- e) **ANEXO V — Anuência da instituição de execução:** anuência da instituição de execução do projeto assinada pelo Chefe de departamento ou superior, Diretor de Instituição, Pró-reitor ou Reitor (não poderão assinar os coordenadores de cursos de graduação ou pós-graduação). A declaração deverá obrigatoriamente ser assinada se comprometendo a viabilizar a realização das atividades de pesquisa e garantindo ao proponente e à equipe constante do projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição). A declaração deverá obrigatoriamente ser assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>

8.3. Após a submissão da proposta conforme os critérios estabelecidos nas alíneas dos itens “8.1.” e “8.2.”, o proponente deverá preencher obrigatoriamente o formulário de identificação disponível no seguinte link: <https://forms.gle/8sCiPh3YbVDxquw69>.



9. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos a cada etapa de avaliação.

9.1. ETAPA 1 - ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA FAPITEC/SE (ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO).

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. A(s) proposta(s) que não atender(em) à(s) exigência(s) deste Edital serão desconsiderada(s) para análise e julgamento de mérito e relevância.

Quadro 1:

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma.	Item “4”
2.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações exigidas na alínea “a” do item “8.2” e verificação da assinatura digital.	Alínea “a” do item “8.1”
3.	Anexo II (Síntese Curricular): Verificação do envio da síntese curricular.	Alínea “b” do item “8.1”
4.	Anexo III (Documentação do Proponente): Verificação do envio de todos os documentos exigidos na alínea “c” do item “8.1” e verificação da assinatura digital.	Alínea “c” do item “8.1”
5.	Anexo IV (plano orçamentário de aplicação dos recursos): Verificação do envio e do detalhamento do plano orçamentário e a observância da alocação dos valores de custeio e capital	Alínea “d” do item “8.1”
6.	Anexo V (Anuência da instituição de execução): Verificação do envio da declaração de anuência da instituição executora devidamente assinada	Alínea “e” do item “8.1”
7.	Preenchimento do formulário de identificação	Item “8.3” do Edital.

- O atendimento às exigências acima descritas é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento, a insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento, ou desenquadramento posterior da proposta.
- Caso a **documentação esteja incompleta ou ilegível, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) do Edital;**
- As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2025

- d) Será desenhada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados por esta Fundação, conforme o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.
- e) A FAPITEC/SE fará a divulgação das propostas habilitadas/enquadradas no site da Fundação.
- f) O proponente que não tiver sua proposta na relação de habilitadas para a fase de análise e julgamento terá **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação para obtenção de informações a respeito do motivo do desenquadramento.**
- g) A solicitação de informações a respeito do motivo do desenquadramento, deverá ser enviada por ofício e protocolado no Edoc-externo e ser dirigida à Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE, que informará o motivo do desenquadramento. **Em nenhuma hipótese, será permitido o envio de complementação de documentação exigida no edital no momento do protocolamento da referida solicitação.**
- h) Nesta fase do Edital (após prazo de submissão de propostas) **não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação.** Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta desenquadrada ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- i) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

9.2. ETAPA II - ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELA CÂMARA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA FAPITEC/SE

Consistirá na análise aprofundada quanto ao mérito individual de cada pleito (candidato, projeto e instituição de execução), podendo contar com pareceres de consultores *ad hoc*, que atuem na mesma área do conhecimento do projeto. A análise considerará os seguintes itens:

- a) Foco e clareza dos objetivos apresentados;
- b) Adequação do projeto em relação ao estado de arte da área na qual se insere, adequação e atualidade da bibliografia citada, considerando o(s) objetivo(s) e metodologia;
- c) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação para o estado de Sergipe sua relação com um dos eixos estratégicos do Estado de Sergipe;
- d) Exequibilidade da proposta considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros;
- e) Capacitação, com comprovação do candidato para desenvolver o projeto de pesquisa proposto, considerando sua experiência prévia na área do projeto.
- f) Consistência e adequação do orçamento.

A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE irá avaliar e pontuar os projetos de acordo com os critérios de julgamento e realizará a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, podendo ser apoiada por pareceres *ad hoc*, e com base no currículo do candidato, cujas informações serão extraídas da Plataforma Lattes do CNPq.

NOTA¹: É vedada aos membros ativos da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE a apresentação de propostas a este Edital ou a participação como membro de equipe de projeto. Além disso, é proibido a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- i) Haja interesse direto ou indireto seu;
- ii) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- iii) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2025

9.2.1. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- a) A avaliação da produção acadêmica seguirá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação de currículo, disponível no site da FAPITEC/SE para cada área do conhecimento conforme estabelece a Resolução Normativa Nº 05/2010 CONSAD/FAPITEC/SE de 23/02/2010, e considerando os aspectos adicionais a critério da Câmara Especial de Avaliação;
- b) A pontuação das propostas seguirá as tabelas abaixo, e o Resultado Final para cada proposta será obtida utilizando-se os seguintes pesos:

Quadro 2:

Críticos de Avaliação	Peso	Nota
a) Projeto <i>Será avaliado a qualidade do projeto submetido quanto ao mérito científico, fundamentação teórica, metodologia, originalidade da pesquisa e relevância dos resultados esperados para o desenvolvimento do Estado de Sergipe.</i>	30	0 a 30
b) Correlação com estratégico do Estado de Sergipe <i>O projeto de pesquisa que estiver correlacionado com algum dos eixos estratégicos do Estado de Sergipe será atribuído nota máxima, caso contrário, zero.</i>	25	0 ou 25
c) Análise Curricular <i>Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados na área do projeto, bem como de sua contribuição na formação de recursos humanos.</i>	15	0 ou 15
d) Interação com a comunidade local <i>O projeto de pesquisa que envolver ações cooperativas com a comunidade local será atribuída a nota máxima, caso contrário, zero.</i>	10	0 a 10
e) Estratégia de divulgação/difusão e transferência dos conhecimentos gerados. <i>O projeto de pesquisa que tiver como Estratégia de divulgação a confecção e distribuição de cartilha/folders, realização de cursos de formação continuada/capacitação ou workshops será atribuído a nota máxima, caso contrário, será atribuído nota 0.</i>	10	0 a 10
f) Consistência e adequação do orçamento. <i>Será avaliado se o orçamento proposto está coerente com as formas de apoio do Edital.</i>	0 a 10	0 a 10
TOTAL		100

9.3. ETAPA III — CÁLCULO DA NOTA

9.3.1. Nesta etapa, as propostas serão classificadas pela FAPITEC/SE, em ordem decrescente de classificação e por linha de pesquisa, considerando o somatório das notas atribuídas nas análises da ETAPA II deste Edital, conforme conceitos abaixo:

NOTA: EXCELENTE (EX) = plenamente consistente – 90 a 100 pontos / **BOM (B)** = adequadamente consistente – 75 a 89 pontos / **REGULAR (R)** = razoavelmente consistente – 60 a 74 pontos / **FRACO (F)** = pouco consistente – 40 a 59 pontos / **DEFICIENTE (D)** = inconsistente – 0 a 39 pontos.



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2025

9.3.2. Somente serão habilitados os Projetos cujo conceito seja regular ou superior, isto é, com nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.3.3. Os projetos com nota abaixo do mínimo previsto no subitem “9.3.2.” serão considerados como não habilitados.

9.3.4. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios para a:

- I. Maior nota na Etapa II; e/ou
- II. Maior nota nos itens “B”, “A”, “D”, “C” e “E” do Quadro 2 da Etapa II, nesta ordem.

9.3.5. Serão contempladas as propostas melhor pontuadas dentro de cada linha de pesquisa, até o limite de recursos disponíveis para o presente Edital.

10. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

O Resultado Preliminar do julgamento será divulgado no [site](#) da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “4. Cronograma” deste Edital.

10.1. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de ofício de solicitação protocolado no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#), preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

10.2. O Resultado Preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a [RESOLUÇÃO Nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE](#), de 29/03/2011.

11.1. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, protocolado no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#), que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

11.2. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item “4. Cronograma” para interposição de recurso administrativo, perderá o direito de solicitar o recurso.

11.3. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

12. RESULTADO FINAL

O Resultado Final do julgamento será divulgado no [site](#) da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “4. Cronograma” deste Edital.

13. CONTRATAÇÃO

- a) Após a divulgação do Resultado Final, o proponente terá o **prazo estipulado no cronograma para apresentação da documentação necessária para contratação**. Caso



o proponente não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE, se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento;

- b) Expirado o prazo de assinatura do TERMO DE OUTORGA, sem que o proponente o tenha assinado, decairá o direito à concessão, hipótese em que a FAPITEC/SE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.
- c) O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes. Razão pela qual não é permitida a substituição do bolsista DTR-B e PP.
- d) A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.
- e) Para os projetos aprovados, o beneficiário (bolsista) deverá celebrar Termo de Outorga de auxílio financeiro nos termos e normas da FAPITEC/SE.
- f) A contratação do auxílio inicial à pesquisa será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o bolsista/coordenador do projeto, com a anuência do dirigente da instituição que receberá o bolsista, bem como com o pesquisador responsável pela supervisão do projeto, que deverá atestar no Termo de Outorga a disposição de receber o candidato e auxiliá-lo no uso dos recursos da FAPITEC/SE, para implantação da estrutura de pesquisa, bem como na orientação dos possíveis bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), nível 4, a ser contratado para o projeto.
- g) A contratação do auxílio à pesquisa será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o bolsista de produtividade.
- h) A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- i) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- j) A FAPITEC/SE disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

14. OBRIGAÇÕES

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga, celebrado com os projetos selecionados e contratados por meio deste Edital. Dentre os compromissos assumidos para cada participante, destacam-se:

14.1. DA FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas e as parcelas do auxílio, a partir do repasse de recursos oriundos do FUNTEC para a FAPITEC/SE;
- b) Realizar, por meio de uma Câmara Especial de Avaliação designada para esta finalidade, a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, subsidiada pelos pareceristas *ad hoc*;
- c) Divulgar os Resultados do Edital em sua página na Internet (FAPITEC/SE);



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2025

- d) Firmar contrato (Termo de Outorga) com o proponente;
- e) Apoiar a instituição executora na realização do seminário anual de acompanhamento dos bolsistas;
- f) Avaliar, por meio da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE, os relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas;
- g) Efetivar a liberação do auxílio à pesquisa. A liberação poderá ser em até 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no início do projeto e a segunda após 12 meses de execução; pagos por meio de recursos oriundos do FUNTEC, sob a gestão da SEDETEC.

14.2. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

- a) Oferecer as condições de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
- c) Apoiar a produção e elaboração de materiais para divulgação dos projetos (publicações);
- d) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações.

14.3. DO COORDENADOR/BOLSISTA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

- a) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, devendo também fornecer qualquer informação, a qualquer tempo, quando solicitada pela FAPITEC/SE e instituição executora do projeto.
- b) Apresentar à FAPITEC/SE prestação de contas conforme estipulado no Termo de Outorga e no item “15” deste Edital.
- c) Indicar os alunos que receberão bolsas e que deverão desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades do bolsista. **O aluno/bolsista indicado deverá permanecer na bolsa por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos,** salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- d) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item “6.2”.
- e) Ao solicitar a **substituição** do bolsista deverá realizar a indicação do substituto **até o 5 (cinco) dia útil do mês**. O não atendimento do prazo para a substituição do bolsista implicará na perda do mês da quota de bolsa.
- f) Apresentar por escrito e encaminhar através do [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) documento formal que expresse a ciência do bolsista substituído de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, bem como relatório técnico final das atividades desenvolvidas, juntamente com o parecer do coordenador(a) do projeto. O atendimento ao disposto, ou seja, **expressa ciência do bolsista substituído de seu desligamento é condição indispensável para a substituição da bolsa**. Ao novo bolsista (substituto) serão concedidas parcelas remanescentes da bolsa original, não podendo ultrapassar a vigência inicialmente concedida.
- g) Apresentar, em caso de desistência do bolsista IC e/ou IT, a devida justificativa por escrito e encaminhar através do [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#). No caso de desistência, será possível a indicação de outro candidato à bolsa, a fim de dar continuidade ao projeto e cumprir com suas atividades.
- h) Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas técnica para a FAPITEC/SE.
- i) Elaborar um material didático e de fácil compreensão apresentando os resultados do projeto.



- j) Os trabalhos gerados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPITEC/SE e pela instituição de execução deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pelas respectivas instituições.
- k) Apresentar comprovante de seguro contra acidentes pessoais, pelo período de vigência da bolsa PP e IC/IT.
- l) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- m) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) O bolsista PP deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira”, respeitando os seguintes prazos:
 - a. Prestação de Contas Parcial em até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês de início do projeto;
 - b. Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.
- b) A prestação de contas técnica e financeira deverá ser realizada conforme previsto na [Resolução nº 14/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE](#) (Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas), no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.
- c) As Prestações de Contas (parcial e final) deverão ser realizadas via E-DOC, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos.
- d) Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições consoantes nas resoluções [nº 14/2024](#) e [nº 15/2024](#).
- e) A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, bem como a suspensão imediata do pagamento das bolsas e do repasse de recursos financeiros ao projeto, quando couber.
- f) Sanada a inadimplência, com o envio da(s) prestações de contas, os pagamentos serão reestabelecidos, com o pagamento retroativo das parcelas do projeto e de bolsa, correspondentes ao período de suspensão.
- g) Se persistida a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto e a(s) bolsa(s) serão cancelados, podendo ser instaurada Tomada de Contas, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- a) A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

- a) As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE, SEDETEC/SE e da instituição executora do projeto.

16.3. PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2025

Os projetos selecionados pelo presente Edital deverão ter seu prazo estimado em até **25 (vinte e cinco) meses**, contados a partir da liberação dos recursos financeiros, que ocorrerá após a assinatura do Termo de Outorga e publicação no Diário Oficial do Estado. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, sem acréscimos financeiros, conforme decisão da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) É permitida a concessão de bolsa a estrangeiro que possua visto permanente no Brasil;
- b) É vedada retroatividade na implementação da bolsa ou ressarcimento de despesas anteriores a implementação;
- c) É vedada a implementação da bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE;
- d) Cada candidato poderá apresentar apenas uma proposta.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no [site](#) da FAPITEC/SE.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE pelo telefone (79) 99647-5197 / (79) 99654-8827 ou pelo e-mail: proaf@fapitec.se.gov.br.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju/SE, 28 de março de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor Presidente da FAPITEC/SE



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2025

ANEXO - MAPA COM EIXOS ESTRATÉGICOS DO ESTADO DE SERGIPE

MAPA ESTRATÉGICO

2023-2026



MISSÃO



Liderar o novo ciclo de desenvolvimento socioeconômico sustentável de Sergipe, com ênfase na valorização do trabalho e do emprego, no cuidado das pessoas e na excelência dos serviços públicos.

VISÃO



Ser um estado inclusivo, competitivo e inovador, com a consolidação do novo marco de desenvolvimento e a efetividade de Políticas Públicas que promovam bem-estar social, melhoria da qualidade de vida e prosperidade das pessoas.

VALORES



Colaboração e Transversalidade, Inovação, Comprometimento, Respeito e Ética, Foco no Resultado, Diálogo e Transparência.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

 EIXO - 1 TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1 Valorizar o trabalho, gerar emprego e renda e estimular o empreendedorismo	2 Fomentar o desenvolvimento econômico e ampliar a competitividade do estado, com foco em inovação e tecnologia, melhoria do ambiente de negócios, aproveitamento do potencial energético e fortalecimento das cadeias produtivas	3 Fortalecer a agricultura familiar, promover o desenvolvimento do agronegócio com sustentabilidade e melhorar as condições de vida no campo	4 Fortalecer o Turismo, com foco na promoção de destinos e atrativos, na melhoria da infraestrutura e na qualificação profissional
	5 Ampliar a Segurança Pública, promover a defesa social e reduzir a criminalidade, com integração das políticas públicas, aprimoramento dos mecanismos de inteligência e fortalecimento do Sistema de Justiça	6 Garantir o acesso, a qualidade e a efetividade da Educação Básica para todos os estudantes, em colaboração com os Municípios, com foco na alfabetização na idade certa, no Ensino Integral e na Educação Profissional	7 Ampliar e democratizar o acesso ao Esporte e ao Lazer	8 Ampliar a proteção à primeira infância, crianças e adolescentes e fortalecer as Políticas Públicas para a juventude
 EIXO - 2 DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	9 Fomentar e difundir a Cultura, a Sergipanidade e a economia criativa	10 Ampliar e qualificar a oferta de serviços de saúde, com foco na estruturação da assistência, na integralidade do cuidado e na integração dos serviços	11 Combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional	12 Reduzir a pobreza e fortalecer a política de assistência social, a inclusão produtiva, a cidadania e a garantia dos direitos humanos
	13 Promover a plena cidadania das mulheres, com foco na inclusão produtiva, enfrentamento a todas as formas de violência e fortalecimento das Políticas Públicas	14 Ampliar e revitalizar a infraestrutura viária e os equipamentos públicos e qualificar os sistemas de transporte, trânsito e mobilidade urbana	15 Ampliar e qualificar o acesso à água e ao esgotamento sanitário, com foco na melhoria da prestação de serviços, e fomentar a gestão regionalizada e integrada de resíduos sólidos	16 Fortalecer a gestão sustentável do meio ambiente e dos recursos hídricos, desenvolver políticas de proteção animal e combater as alterações climáticas e seus impactos
 EIXO - 3 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE	17 Promover a excelência na prestação dos serviços públicos, fortalecer o planejamento governamental e inovar na gestão, com foco em transformação digital, valorização do servidor e produção de resultados à sociedade	18 Assegurar o equilíbrio fiscal e aperfeiçoar a gestão da arrecadação e do gasto público e os mecanismos de financiamento e de Parcerias Público-Privadas	19 Ampliar o protagonismo do cidadão, aperfeiçoar os mecanismos de participação e controle social e fortalecer a articulação com os municípios e as relações institucionais	



www.se.gov.br
@governosergipe